



RELATORIO - FUNDHIS N. /2017

Brasília, 18 de dezembro de 2017

REFERÊNCIA - Processo nº 392-000.602/2017

PROPONENTE - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB.

ASSUNTO CONSTRUÇÃO DE 66 UNIDADES HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL NO SOL NASCENTE TRECHO II QUADRA 209

O Relato do Processo nº 392-000.602/2017 relatado pela Conselheira representante do CODHAB-DF, traz algumas considerações que necessitam, serem melhor esclarecidas e acrescentadas de dados, para melhor compreensão, assim sendo encaminhamos as nossas considerações;

- 1) Considerando que na Introdução do Relato, cita 66 unidades imobiliárias quando na verdade são 132 unidades;
- 2) Considerando que no Relato se propõe um "Plano de Negócio", não deixa claro que Plano de Negócio seja esse, e se trás, algum benefício para o FHUNDIS;
- 3) Considerando que nas Justificativas é feito, crítica ao modo de como a Caixa Econômica Federal, está conduzindo o processo do PAC/Sol Nascente, mas não esclarece se as Unidades que estão sendo solicitadas fazem parte desse orçamento do PAC;
- 4) Considerando que esse Conselho cancelou, a Construção de 01 (uma) Escola no Paranoá Parque, por considerar a morosidade na aprovação do Projeto, não me parece razoável, aprovar um Processo que, só terá os projetos concluídos com data prevista para 30/03/2018;
- 5) Considerando que no Custo previsto não consta o valor unitário de cada Unidade, segundo o modulo, e sim só o valor total, não temos como saber o valor unitário da unidade;
- 6-Considerando que no Grupo 3 me parece que, as unidades têm tamanho, que não se enquadram no perfil da faixa 1,5 (um e meio);

É preciso esclarecer que buscamos sanar essas dúvidas, por mais de uma vez tanto no Codhab como na Secretaria, não logrando êxito, com isso ficamos prejudicados para um relato definitivo.

Desta forma se não sanada as dúvidas e considerações apresentadas, encaminhamos o voto pela retirada do Processo para melhor análise.


Antonio Batista de Moraes - Conselheiro

